



Fundação de Apoio ao Ensino,  
Pesquisa e Assistência do Hospital  
das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA Nº 78/2019

## SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **ARQUITETO** destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

- ✓ Realizar supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- ✓ Executar a coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- ✓ Realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- ✓ Realizar assistência técnica, assessoria;
- ✓ Direção de obras e de serviço técnico;
- ✓ Realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- ✓ Desempenhar cargo e função técnica;
- ✓ Realizar o desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- ✓ Elaborar orçamento;
- ✓ Realizar a produção e divulgação técnica especializada;
- ✓ Executar, fiscalizar e executar a condução de obra, instalação e serviço técnico.

### II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir diploma de graduação de **ARQUITETO**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- b) Possuir Carteira do Conselho de Classe, devidamente atualizada.

### III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 10/07/2019 e 14h do dia 12/07/2019**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepa.br**, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - a. Preencher o formulário de inscrição específico;
  - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
  - c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **12/07/2019**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;
  - d. O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 12/07/2019, data do encerramento das inscrições.**
  - e. O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após as 23h59 do dia 12/07/2019, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.
9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.
11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.
12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

#### **IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO**

1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 7.739,67 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.
2. Os contratados perceberão um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais**.
3. Farão jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da lei nº 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).
4. Deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerão sua função no local ao qual forem designados, podendo ser em quaisquer das unidades gerenciadas ou apoiadas pela FAEPA, dentre elas: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Campus e Unidade de Emergência, Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater, Hospital Estadual de Ribeirão Preto, Hospital Estadual de Serrana, ainda cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, de acordo com escala de horários previamente elaborada.

#### **V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Da quantidade de vagas previstas neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.
2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e

que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar na Unidade de Recursos Humanos, Rua Galileu Galilei, nº 1685 – 6º andar – salas 601/603 - Cep 1.4024-193 - Condomínio Itamaraty – Ribeirão Preto – SP, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.
6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.
8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas no **Capítulo I deste Comunicado**.
10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **Capítulo I deste Comunicado, sem restrições**.
11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo.

12. O candidato poderá ser convocado a apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.
13. O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 7 (sete) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.
16. Caberá à junta médica emitir parecer conclusivo e de sua decisão não caberá qualquer recurso.
17. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado desta Seleção.
18. O candidato que, segundo Perícia Médica, for declarado portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em **lista geral** de candidatos aprovados e em **lista especial** de portadores de deficiência aprovados.
19. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, figurará na **lista geral** de candidatos aprovados.
20. Será excluído desta Seleção o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
21. Esta Seleção somente será homologada depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16**, publicando-se as listas geral e especial.
22. A vaga definida no **item 1 deste Capítulo** que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
23. No caso de surgimento de novas vagas, além das previstas neste Comunicado, em havendo candidato deficiente aprovado na lista especial, o primeiro classificado será convocado para ocupar o 5º lugar, e os demais, a 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

## VI. CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
4. Excetuada a situação prevista no **item 1, acima**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata na seleção.
5. É necessário informar a Unidade de Recursos Humanos a condição de candidata lactante pelos telefones (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626 ou 3505-7627, no mínimo 05 dias que antecedem a prova.

## VII. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 04 (quatro) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

## VIII. SELEÇÃO

1. A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:
  - 1.1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA.** De caráter **ELIMINATÓRIO** avaliada na escala de **0(zero) a 10 (dez) pontos**, e consistirá de questões conforme o programa abaixo.

<ol style="list-style-type: none"><li>1. Projeto de Arquitetura: métodos e técnicas de desenho e projeto; programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico-financeira, informática aplicada à arquitetura, controle ambiental das edificações (término, acústico e luminoso), Normas Técnicas Projeto de Arquitetura- ABNT-NBR 6492/1994 – Representação de Projetos de Arquitetura;</li><li>2. Fluência no uso das ferramentas de desenho AutoCAD (versão 2014 em inglês), ferramentas gráficas (Corel, Sketchup), MS Office (Excel, Word);</li><li>3. Projetos complementares: edificação de materiais e serviços, dimensionamento básico; instalações elétricas e hidros sanitárias, elevadores, ventilação/exaustão, ar-condicionado, sistemas de monitorização, telefonia, prevenção contra incêndio;</li><li>4. Programação, controle e fiscalização de obras: orçamento e composição de custos, levantamentos quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro;</li><li>5. Projeto de Urbanismo e Paisagismo: métodos e técnicas de desenho e projeto urbano e de paisagismo, noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento, dimensionamento e programação de equipamentos públicos e comunitários, sistema</li></ol>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- viário, sistema de parcelamentos urbanos ( energia, pavimentação e saneamento ambiental), Legislação de parques e jardins;
6. Planejamento Urbano: uso do solo, gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos), aspectos sociais e econômicos do planejamento, Legislação Ambiental e Urbanística, Políticas Públicas e Preservação de ambientes históricas;
  7. Ética Profissional: Legislação referente à profissão de Arquiteto. Conhecimento sobre a legislação de entidades de classe profissional. Código de ética – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  8. Metodologia e desenvolvimento de projetos de arquitetura: elaboração de programa, estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, detalhamento, memorial descritivo, especificação de materiais e serviços;
  9. Projeto de Reforma e suas convenções;
  10. ABNT-NBR 9050/2015 – Norma Técnica de Acessibilidade - Projeto e adequação dos espaços visando os critérios de acessibilidade para edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
  11. Topografia. Materiais e técnicas de construção. Noções de resistência dos materiais, mecânica dos solos e estrutura;
  12. Orçamento de obras: estimativo e detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos), cronograma físico-financeiro, licitações e contratos administrativos (Lei Federal 8.666/1993 e suas atualizações);
  13. Conhecimento de Código de Obras e Código Sanitário do Estado de São Paulo. Patologia das edificações;
  14. Conhecimento da legislação que regulamenta o projeto e construção das Edificações de Assistência a Saúde (RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 ANVISA, RDC 307, de 14 de novembro de 2002 ANVISA e RDC 189, de 18 de julho de 2003 ANVISA).
  15. R.D.C. 222/2018, que revogou a R.D.C. 306/2004 – Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – ANVISA
  16. R.D.C. 51/2011, Requisitos para Aprovação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde.
  17. Decreto 63.911/2018, Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
  18. Instrução Técnica 02/2018 – Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Conceito Básico de Segurança Contra Incêndio.
  19. ABNT-NBR 16.280/2015, Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
  20. ABNT-NBR 7256/2018 (em revisão), Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações.
  21. ANVISA - Portaria C.V.S. nº10/2017 – Laudo Técnico de Avaliação – VISA.

- 1.1.1. **A PROVA ESCRITA** será realizada em **18/07/2019** às **8h** tendo por local o **Anfiteatro da Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto** – Rua Bernardino de Campos, 1000, Centro – Ribeirão Preto/SP. O candidato deverá chegar com antecedência de **30 minutos** ao início da prova.
- 1.1.2. Serão considerados **APROVADOS para a próxima etapa** somente os 20 (vinte) primeiros candidatos que obtiverem a **NOTA IGUAL ou SUPERIOR À 5,0 (cinco) pontos**, após o julgamento dos recursos.
- 1.1.2.1. Todos os candidatos empatados na última posição de aprovação serão admitidos à segunda etapa (PROVA PRÁTICA), mesmo que ultrapasse o limite previsto no subitem 1.1.2.
- 1.2. **SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA.** De caráter **ELIMINATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e destina-se avaliar o desempenho do candidato, com critérios pré-estabelecidos nos temas descritos do programa acima.
- 1.2.1. Somente serão **CONVOCADOS** para a **PROVA PRÁTICA** os candidatos **APROVADOS** na **PROVA ESCRITA** conforme critérios estabelecidos nos subitens 1.1.2. e 1.1.2.1.
- 1.2.2. Serão considerados **APROVADOS** na prova prática somente os candidatos que obtiverem **NOTA IGUAL ou SUPERIOR à 5,0 (cinco) pontos**.
- 1.2.3. O não comparecimento à **PROVA PRÁTICA**, na data, horário e local estabelecidos no Comunicado de convocação a ser publicado no site **[www.faepa.br](http://www.faepa.br)** acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo de Seleção.
- 1.3. **TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO.** De caráter **CLASSIFICATÓRIO** que consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, experiência do candidato **diretamente relacionada às atribuições da função**.
- 1.3.1. Somente serão avaliados os documentos e os currículos dos candidatos **APROVADOS na Prova Prática**.
- 1.3.2. Os candidatos deverão entregar o currículo com as fotocópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência na função e conclusão dos cursos relacionados à função, no dia, horário e local do **PROVA PRÁTICA** a ser divulgada no site **[www.faepa.br](http://www.faepa.br)**.
- 1.3.3. O candidato que não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação nessa etapa da Seleção, sendo considerada a nota 0 (zero).



- 1.3.4. O candidato que **NÃO** apresentar o currículo e a documentação comprobatória dentro do período estabelecido ou no local determinado **será desclassificado** do Processo Seletivo.
- 1.3.5. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de documentos por intermédio do CORREIO ou de qualquer outra empresa do meio.
- 1.3.6. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos de uma única vez, não será permitida complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- 1.3.7. Na avaliação curricular, os títulos serão avaliados de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

<b>ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS</b>	
<b>1. Atividades Profissionais comprovadas em Carteira de Trabalho (CTPS) na função de Arquiteto em área NÃO Hospitalar:</b>	
a) Acima de 6 meses até 1 ano	0,50
b) Acima de 1 ano até 2 anos	0,75
c) Acima de 2 anos até 3 anos	1,75
d) Acima de 3 anos	3,00
<b>Máximo computável</b>	<b>3,00</b>
<b>2. Atividades Profissionais comprovadas em Carteira de Trabalho (CTPS) na função de Arquiteto em área Hospitalar:</b>	
a) Acima de 6 meses até 1 ano	0,50
b) Acima de 1 ano até 2 anos	1,00
c) Acima de 2 anos até 3 anos	2,00
d) Acima de 3 anos	3,50
<b>Máximo computável</b>	<b>3,50</b>
<b>3. Acervo Técnico na função de Arquiteto em área Hospitalar</b>	
a) de 0,00 a 1.000,00 m <sup>2</sup>	1,00
b) de 1.000,01 a 5.000,00 m <sup>2</sup>	2,00
c) acima de 5.000,01 m <sup>2</sup>	3,50
<b>Máximo computável</b>	<b>3,50</b>
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

## IX. EXECUÇÃO DA PROVA

1. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: [www.faeпа.br](http://www.faeпа.br).
2. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site [www.faeпа.br](http://www.faeпа.br) as divulgações de todas as etapas referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA e ENTREGA DE CURRÍCULO pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha, e currículo com documentos comprobatórios anexos.
5. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da Prova, ficando automaticamente eliminado.
6. Serão considerados **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
7. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**, deverá apresentar documento que **ateste o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.
9. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova após o horário pré-estabelecido.
10. **O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO QUANDO:**
  - 10.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;

- 10.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - 10.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
  - 10.4. Não devolver integralmente o material recebido;
  - 10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
  12. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faepa.br**.

## **X. RECURSOS**

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faepa.br**.
2. O Requerimento deverá ser entregue, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO**, na **Unidade de Recursos Humanos – FAEPA, Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – sala 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14024-193 - Ribeirão Preto/SP**, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

## **XI. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Serão considerados habilitados os 20 (vinte) primeiros candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos – e os que empatarem com o 20º (vigésimo) colocado – na PROVA ESCRITA, e que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na PROVA PRÁTICA.
2. A NOTA FINAL será a somatório das notas obtidas na PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA e da ANÁLISE DE CURRÍCULO.
3. O Resultado Final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será disponibilizada no site **www.faepa.br**.
4. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
5. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
  - 1º Candidato que tiver maior idade;
  - 2º Candidato que tiver maior nota na Prova Escrita;
  - 3º Candidato que tiver maior nota na Prova Prática;
  - 4º Candidato que tiver maior nota na Análise Curricular;
  - 5º Candidato que tiver maior número de filhos;
  - 6º Candidato casado.
6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
7. As vagas reservadas no Capítulo V. **VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição na Seleção, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
8. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo Seleção nos seus ulteriores termos.
9. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número do CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site **www.faepa.br**.
10. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

## **XII. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e mediante necessidade do Serviço, os candidatos considerados habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de

classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

3. Durante a validade desta Seleção, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.
4. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.
5. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) Endereço não atualizado;
  - b) Endereço de difícil acesso;
  - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento c/ou endereço errado do candidato;
  - d) Correspondência recebida por terceiros.
6. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.
7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
9. Os candidatos convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, serão encaminhados para Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional.
10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
11. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
12. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

### **XIII. VALIDADE**

A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado por no máximo, igual período.

### **XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.